



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº 201/2011.

**Dispõe sobre a incorporação e reequadramento do salário dos Médicos Ambulatoriais em Clínicas Básicas e Especialidades, e dá outras providências.**

**João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Prêmio de Incentivo Especial, previsto na Lei Municipal nº 3.870, de 21 de dezembro de 2011, fica incorporado ao salário dos médicos que atuam nas Unidades Básicas de Saúde/ Ambulatório de Especialidades.

**Parágrafo único.** Ficam revogados os parágrafos § 1º, 2º, 3º e 4º do art. 9º da Lei nº 3.870, de 21 de dezembro de 2011.

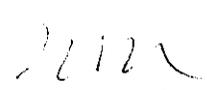
**Art. 2º** Fica reequadrado o salário dos Médicos que atuam nas Unidades Básicas de Saúde / Ambulatório de Especialidades, em decorrência da incorporação de que trata o art. 1º desta Lei, passando a vigorar a base salarial.

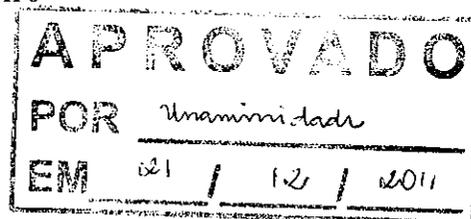
Item	Empregos / Cargos	Referência Atual	Salário Atual	Referência Dezembro 2011	Salário Dezembro 2011
1	Médico Ambulatorial em Clínicas Básicas e Especialidades	132	2.976,02	144	5.344,48

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando autorizada a abertura de crédito adicional, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2011.

Pindamonhangaba, 20 de dezembro de 2011.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Anexo I							
Reajuste de Salários – Dezembro de 2011 – Cargos e Empregos Providos por Concurso Público (Quinquênio)							
Referência	Vigência Dezembro de 2011 Quinquênios						
	A	B	C	D	E	F	G
144	5.344,48	5.611,70	5.892,29	6.186,89	6.496,25	6.821,06	7.162,11

1182



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 151 / 2011**

**Dispõe sobre a incorporação e reequadramento do salário dos Médicos Ambulatoriais em Clínicas Básicas e Especialidades, e dá outras providências.**

**Exmo. Sr.  
Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba/SP**

**Senhor Presidente,**

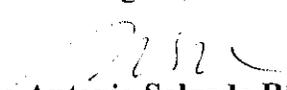
Encaminhamos pela presente Mensagem a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em apartado que **dispõe sobre a incorporação e reequadramento do salário dos Médicos Ambulatoriais em Clínicas Básicas e Especialidades, e dá outras providências.**

Os recursos para cobertura das obrigações serão obtidos através de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Portanto, Senhor Presidente, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para o funcionalismo, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor tempo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 20 de dezembro de 2011.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

17-07 22/12/2011 15:15:54 CÂMARA MUNICIPAL PINDAMONHANGABA